



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: artigo 169, do Regimento Interno, c/c o artigo 40, da Resolução TCU 191/2006.

No Acórdão 8158/2013-TCU-1C o Tribunal determinou o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito a cujo pagamento continuará obrigado o devedor para que lhe seja concedida a quitação (peça 11).

Promovidas as notificações habituais, a SECEX-PA expediu o ofício 0076/2014 ao Ministério do Trabalho e Emprego por meio do qual enviou cópia daquela deliberação (peça 25).

Posteriormente, o Ministério do Trabalho e Emprego remeteu o ofício 2.702/2014/CGCC/SPPE/TEM solicitando informações diversas (peça 28) – a exemplo dos nomes dos responsáveis e valor do dano ao erário para que pudesse efetuar as cobranças necessárias e proceder ao registro no Cadin.

Como forma de atender a demanda, uma vez que o presente processo encontrava-se encerrado, gerou-se uma cópia da peça 28 para constituir um processo específico com vistas a atender ao pleito formulado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. .

SECEX-PA, 23 de maio de 2014.

*(Assinado Eletronicamente)*

DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES - Matrícula 3075-9

Assessor